

15 JUN 2018

FOLHA DE LONDRINA

Juízes dizem que norma do CNJ que regula expressão é 'mordaza'

Mônica Bergamo

São Paulo – Parte da magistratura do País se indignou com a publicação, pela Corregedoria Nacional de Justiça, órgão do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), de uma norma que restringe manifestações de juízes em redes sociais e por meio de e-mails funcionais.

A regra afirma que a vedação de atividade político-partidária a magistrados, prevista na Constituição, “não se restringe à prática de atos de filiação partidária, abrangendo a participação em situações que evidenciem apoio público a candidato ou a partido político”.

O texto afirma que juízes podem expressar convicções pessoais sobre assuntos político-partidários, desde que isso não seja “objeto de manifestação pública que caracterize, ainda que de modo informal, atividade com viés político-partidário”.

A Associação Nacional dos Magistrados Estaduais (Anamages) publicou uma nota de repúdio contra a medida, que chamou de “provimento da mordaza”. A Anamages afirma, na nota, que a medida seria “desnecessária”, uma vez que os Tribunais de Justiça dos estados já realizam correições regulares. E diz que “tomará todas as providências cabíveis” para a anulação do ato. O CNJ não comentou a reação da magistratura.

15 JUN 2018

FOLHA DE LONDRINA

STF derruba condução coercitiva de investigado

para interrogatório

Por 6 votos a 5, Corte acaba com um dos recursos mais utilizados na Lava Jato e que é previsto no Código de Processo Penal

Agência Estado

Brasília - Por 6 a 5, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu nesta quinta-feira, 14, que a condução coercitiva de investigados para interrogatórios viola a Constituição. O julgamento foi concluído com o voto da presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, após já ter sido formado maioria para derrubar a medida.

A condução coercitiva de investigados para interrogatórios é considerada um dos pilares da Operação Lava Jato e está prevista no Código de Processo Penal, em vigor no País desde 3 de outubro de 1941. O STF também decidiu não anular interrogatórios que tenham ocorrido mediante condução coercitiva até a data do julgamento concluído nesta quinta-feira.

“Respeitados os direitos fundamentais e com absoluto respeito às razões de cada qual, eu peço venia e exponho a minha compreensão quanto a essa forma processual no sentido de que o que

se contém na norma do artigo 260 (do Código de Processo Penal) não colide com o que posto na Constituição República”, disse Cármen, última ministra a votar na sessão.

“Todo e qualquer abuso é inaceitável, mas para os excessos, há meios jurídicos adequados. Abusos praticados em investigação têm de ser resolvidos nos termos da lei, mas não aniquilam o próprio instituto (da condução coercitiva) na minha compreensão. Um remédio usado em excesso não faz do produto um mal em si”, ressaltou a ministra, que criticou a “espetacularização de práticas”, considerado por ela um “mal gravíssimo que precisa ser impedido”.

A discussão no plenário da Corte girou em torno de duas ações, apresentadas pelo PT e pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que contestam a condução coercitiva de investigados para a realização de interrogatórios, um procedimento que

vinha sendo utilizado em investigações da Polícia Federal até o final do ano passado, quando foi vetado pelo ministro Gilmar Mendes em decisão liminar.

Desde então, conforme revelou o jornal O Estado de S.Paulo em maio deste ano, as prisões temporárias cumpridas pela Polícia Federal cresceram 31,75% nos primeiros quatro meses de 2018 em relação ao mesmo período do ano anterior.

Os agentes públicos que descumprirem a decisão do STF estão sujeitos à responsabilidade disciplinar, civil e penal, conforme proclamação do resultado do julgamento feita pela presidente da Corte ao final da sessão.

CONTINUA

15 JUN 2018

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

GARANTIAS

O voto decisivo contra as conduções coercitivas foi proferido pelo decano da Corte, ministro Celso de Mello, que defendeu as garantias constitucionais dos investigados e ressaltou o direito ao silêncio e da não autoincriminação.

“Se revela inadmissível sob a perspectiva constitucional a condução coercitiva do investigado, do suspeito ou do réu, especialmente se analisar a questão da garantia do processo legal e da prerrogativa contra a autoincriminação”, afirmou Celso de Mello.

“O procedimento estatal não pode transformar-se em instrumento de prepotência. Os fins não justificam os meios. Há parâmetros éticos e jurídicos que não podem e não devem ser transpostos”, frisou o decano.

Além de Celso e Gilmar Mendes, se posicionaram contra as conduções coercitivas os ministros Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Rosa Weber e Marco Aurélio Mello.

Em sentido contrário, Cármen e os ministros Luís Roberto Barroso, Edson Fachin, Luiz Fux e Alexandre de Moraes consideraram legal a condução coercitiva de investigados para interrogatórios, ainda que tenha havido divergência entre eles sobre a abrangência da medida.

Ministro critica 'súbita indignação'

Na última quarta-feira, 13, o ministro Luís Roberto Barroso criticou a “súbita indignação contra a condução coercitiva” e ressaltou que o dispositivo do Código de Processo Penal que prevê a medida está em vigor no País desde 3 de outubro de 1941. O ministro ainda lembrou que, em manifestações encaminhadas ao STF, a Presidência da República, a Procuradoria-Geral da República (PGR) e o Congresso Nacional defenderam a medida.

“Eu arrisco um palpite (sobre a súbita indignação). É que o direito penal vai chegando, aos poucos, com atraso, mas não tarde demais, ao andar de cima, aos que sempre se imaginaram imunes e impunes. Gente que paga tudo com dinheiro vivo, desconhece o sistema bancário. Gente que vive de dinheiro fácil, com dinheiro dos outros, dinheiro desviado”, comentou Barroso.

“E agora que juízes corajosos rompem pacto oligárquico e começam a delinear um direito penal menos seletivo e alcançar criminosos do colarinho branco, há um surto de garantismo. É o mal travestido de bem”, prosseguiu o ministro. (A.E.)

15 JUN 2018

FOLHA DE LONDRINA MAZZA

Prisões exacerbadas

Abordei, dias passados, uma das consequências do ciclo punitivista, na exacerbação das penas nos casos da "Publicano", e o fenômeno se repete com a sentença contra Bibinho, o diretor geral da Assembleia Legislativa, fixada em 255 anos e que somou a mais de 600 com comparsas e familiares. Incrível que não apareçam nesses procedimentos qualquer integrante da Comissão Executiva, presidente e secretário, como se nada tivessem a ver com o que ocorria, tal qual o Lula a ignorar a trama no gabinete de Zé Dirceu. Pelo menos membros da Executiva deveriam ser cobrados por omissão e desídia, não sendo aceitável que nada soubessem do que ocorria como se fossem dependentes do funcionário ora sentenciado.

Infelizmente, por causa do foro privilegiado, a operação "Gafanhoto", que alcançava cerca de 80 parlamentares de várias legislaturas, foi brecada e parece ter perdido finalidade, ainda que em vários momentos foi ativada tanto pelo Ministério Público estadual quanto pelo Federal. Um dos temas era justamente o da "indústria" de servidores fantasmas suspeitas de adesão geral por suas dimensões desproporcionadas.

Quanto à exacerbação prisional, sujeita à revisão na instância superior, há casos como o do companheiro de aventuras automotivas de Beto Richa, apontado como líder da gangue fiscal, o hierarca fazendário, Marcio Albuquerque Lima, condenado, só num dos processos da "Publicano", a 94 anos de prisão.

15 JUN 2018

FOLHA DE LONDRINA

MAZZA

Melhor do que a Copa

A sessão de ontem do colegiado do STF em torno do veto às conduções coercitivas teve pelas mudanças do placar maior interesse do que o jogo inaugural da Copa na perspectiva daqueles que se interessam por rituais judiciários. Só faltou a animação de um “espíquer” narrando os gols marcados pelos pró e contra o dispositivo do Código de Processo Penal que Gilmar Mendes pretendia derogar. O fato é que o ministro, mesmo que perdesse a batalha, já teria uma vitória, ainda que parcial, no reconhecimento por parte dos que defendiam a condução coercitiva desde que a sua decretação atendesse requisitos ainda a serem fixados,

Tudo é espetáculo, como teorizaram em suas obras Gui Debord em relação à sociedade e Roger Gerard Schwatzemberg ao mecanismo estatal, e não há como ocultá-lo quando no plano das instituições o Judiciário passa a exercer, a pretexto de supri-lo, o poder de legislar como no caso das conduções coercitivas. No primeiro dia estava 4 a 2 a favor da manutenção da medida, desde que atenta a cautelas prévias, e no meio da tarde de ontem o ministro Marco Aurélio, com seu voto, virava o jogo em 5 a 4, restando a expectativa e ansiedade em torno dos pareceres restantes.

Não foi um 5 a 0, como alguns esperavam, e que se deu no Rússia e Arábia Saudita, mas uma competição equilibrada na qual o maior argumento dos que se postavam contra o artigo do direito adjetivo criminal por não ser compatível com a Constituição Cidadã do Dr. Ulysses. E há muito mais para averiguar em torno de incompatibilidades.

FOLHA DE S. PAULO

REINALDO AZEVEDO

15 JUN 2018

A Copa e os alienados de hoje

O Brasil que sabe a escalação do STF, mas não a da seleção, é só um país infeliz

Infeliz o país em que boa parte dos cidadãos sabe o nome de todos os membros da corte suprema, mas ignora a escalação da seleção. Partida em que o juiz é a personagem principal é ruim.

Se isso acontece, ou aquele que encarna a neutralidade sem paixão e detém o monopólio da aplicação das regras, com as consequentes sanções, está se arvorando em protagonista do espetáculo — e, portanto, faltando a seu mister—, ou os atletas se descuidam de sua tarefa, substituindo a bola pelo corpo do adversário.

Se magistrado aparece mais do que político ou jogador de futebol, é sinal de que o jogo da institucionalidade é pífilo e tende a acabar mal.

Recebi dia desses um meme que trazia ao fundo a imagem do pleno do Supremo e o seguinte texto: “É melhor saber a escalação do STF do que a da seleção”.

O espírito que motivou a afirmação ganhou sua tradução em números logo depois, em pesquisa Datafolha. Boa parte dos brasucas não está nem aí para a Copa do Mundo: 53% —48% dos homens e 61% das mulheres. Apenas 24% da rapaziada diz ter “muito interesse” pela competição; entre as moças, só 14%.

Uma amiga desenvolveu uma tese, ironicamente mística, segundo a qual a derrota da seleção brasileira para a Alemanha por 7 a 1, em 2014, abriu uma espécie de Portal dos Desastres para o país. Usei a ideia no conto (<https://bit.ly/2JEhKAP>) que escrevi sobre a Copa de 2010, a pedido do UOL.

Convenham: os quatro anos seguintes foram, estão sendo,

de amargar. Há no período o trauma necessário do impeachment. Trauma, sim! Necessário também! Afinal, Dilma Rousseff já havia feito o suficiente para que se possa sustentar que só o abismo nos espreitava.

Mas o custo político foi imenso. Quem sabe o tal portal se feche com uma disputa final entre Brasil e Alemanha, com a vitória do outrora chamado “Selecioneado Canarinho”. O placar pode ser mais magro. Por qualquer 1 a 0, decreto o fim da urucubaca!

A memória da tragédia em solo pátrio não colabora para despertar a atenção dos brasileiros para a Copa. Mas é evidente que o desinteresse pela competição tem pouca relação com o futebol. É um truismo o que vai, mas necessário: ganhar e perder fazem parte do jogo.

Uma derrota como aquela poderia despertar, agora, sonhos de redenção. Em vez disso, o que se nota é um misto de rancor e melancolia em relação a quase tudo. Parece que o país está condenado a ser triste por um bom tempo.

Por que haveria de ser diferente? Os jogadores do STF surgem na ponta da língua de parte considerável da população por maus motivos —até porque não estão a ser exaltados, mas espezinhadados.

Os brasileiros resistem a se apegar a uma das melhores equipes da história porque também a seleção encarna a ideia da representação. E o Brasil vive, infelizmente, sob o império de um ente de razão, de uma abstração com poder de polícia também política, a nos dizer que todos os nossos representantes, sem exceção, são trapaceiros.

Um país que passa a acreditar apenas em culpa, nunca em inocência, está condenado ao desastre. Nesse ambiente, as garantias legais são tidas como elementos procrastinadores da Justiça. As defesas dos indivíduos contra a força coativa do Estado, base de qualquer regime democrático, se dissolvem na paixão justiceira. Do habeas corpus à presunção de inocência, tudo se rende no altar do combate à corrupção, real ou suposta. Nosso gol é prender pessoas. Nosso talento é punir.

A esquerda d'antanho gostava da tese mixuruca de que o futebol é que era o ópio do povo.

A disputa nos distrairia de nossos reais problemas e serviria à manipulação ideológica —o futebol e também as... revistas em quadrinhos! Procurem saber o que é um livro hediondo, literalmente do século passado, chamado “Para Ler o Pato Donald”. Aquelles conceitos tortos, essencialmente errados, do que seriam “alienação” e “consciência” estão aí, vulgarizados até em memes, mas, desta feita, pela direita xucra.

O Brasil que sabe a escalação do Supremo, mas não a da seleção, é só um país infeliz, de patos com complexo de rottweilers nada amorosos.

15 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

STF veta que investigado seja levado à força para prestar depoimento

Por 6 votos a 5, ministros entenderam que condução coercitiva, muito usada pela Operação Lava Jato, fere os direitos do cidadão

Reynaldo Turollo Jr.

BRASÍLIA A condução coercitiva para interrogatório, que ficou famosa na Lava Jato, é inconstitucional e fere os direitos do investigado de ficar em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ir e vir, decidiu o Supremo Tribunal Federal nesta quinta-feira (14) por 6 votos a 5.

Seis ministros votaram por proibir esse instrumento: Gilmar Mendes (relator), Rosa Weber, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Marco Aurélio e Celso de Mello. Cinco votaram por sua legitimidade, embora com algumas diferenças: Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Luiz Fux e Cármen Lúcia.

Investigadores da Lava Jato dizem acreditar que, com o veto ao instrumento, o número de prisões poderá aumentar. Vários alvos da operação já passaram por conduções do gênero, como o ex-presidente Lula, levado pela PF para depor em março de 2016.

No julgamento do STF, os magistrados julgaram duas ações que questionavam as conduções coercitivas para interrogatório. As ações foram ajuizadas pelo PT e pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), que sustentaram que a medida violava o direito dos suspeitos de permanecer em silêncio e de não se autoincriminar, entre outros.

Desde dezembro passado, as conduções coercitivas para esse fim estavam suspensas por uma liminar de Gilmar. Nesta quinta, a maioria manteve a liminar e decidiu o mérito da questão, proibindo em definitivo que a polícia leve coercitivamente pessoas investigadas para depor.

Conforme o voto do relator, os depoimentos já tomados por meio de condução coercitiva não serão anulados. A partir de agora, agentes públicos que descumprirem a decisão sofrerão sanção.

A decisão atendeu ao pleito dos advogados de investigados. "Representa uma grande vitória para os direitos fundamentais, em especial o direito de defesa, e uma mensagem clara de que os abusos não serão mais tolerados pelo STF", disse Juliano Breda, da OAB.

Gilmar, Toffoli, Lewandowski e Marco Aurélio enfatizaram em seus votos um ponto em comum: que um sistema penal punitivista afeta também pessoas pobres e não só políticos corruptos.

"A legislação não se aplica somente àqueles envolvidos em possível prática de corrupção, ao crime do colarinho branco. Não são apenas esses que são conduzidos [pela polícia]. São os envolvidos em geral em prática criminosa. Queremos no Brasil dias melhores? Queremos todos nós. Mas não podemos partir para o justicamento, sob pena de não ter-se mais

segurança jurídica, vivendo a sociedade a sobressaltos", disse Marco Aurélio.

Ao votar, Lewandowski louvou a "jurisprudência garantista" da corte e mencionou decisões recentes nesse sentido, como o habeas corpus que liberou da prisão mulheres grávidas que cometeram crimes de menor potencial ofensivo.

"É chegado o momento em que o Supremo, na tutela da liberdade de locomoção, impeça interpretações criativas que atentem contra o direito fundamental de ir e vir e contra a garantia do contraditório, da ampla defesa e da não autoincriminação", afirmou Toffoli.

Na semana passada, quando o julgamento começou, Gilmar classificou as conduções de "novo capítulo da espetacularização da investigação que ganhou força no país".

Moraes, Fachin, Barroso, Fux e Cármen Lúcia votaram pela legalidade do instrumento, ressaltando que sempre deve ser garantido ao investigado o direito de ficar em silêncio e de ser assistido por seu advogado. O voto de Moraes foi mais restritivo. Para ele, a condução coercitiva para interrogatório só é permitida quando o investigado tiver sido intimado previamente e não tiver comparecido.

CONTINUA

Já Fachin, Barroso, Fux e Cármen Lúcia admitiram essa hipótese e, além dela, que a condução possa ser empregada em substituição às prisões cautelares (temporária ou preventiva) — tipo de uso que foi comum nas operações da Lava Jato sob responsabilidade do juiz Sergio Moro.

O argumento dos ministros era que, em benefício do suspeito, o juiz poderia trocar uma medida mais rígida por outra de menor impacto se entendesse ser suficiente para a investigação. "Compreendo possível e constitucionalmente adequada a condução coercitiva [...] sempre que for em substituição a uma medida cautelar mais grave", afirmou Fachin, relator da Lava Jato no STF, legitimando as práticas da operação.

Essa posição, contudo, foi vencida. Fachin e Barroso disseram, ao votar, que há um discurso corrente em prol da manutenção de um sistema penal leniente com crimes de colarinho branco, mas que vem disfarçado de preocupação com os direitos dos mais pobres.

O QUE DIZ O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Art. 201

"Se, intimado para esse fim [ser perguntado sobre uma infração], deixar de comparecer sem motivo justo, o ofendido poderá ser conduzido à presença da autoridade"

O que disseram os ministros

Contra as conduções coercitivas



Gilmar Mendes (Relator)

"As conduções coercitivas são o novo capítulo da espetacularização da investigação. Combate à corrupção tem que ser feito nos termos estritos da lei. Quem defende direito alternativo para combate à corrupção já não está no Estado de direito"



Marco Aurélio

"A condução coercitiva é um ato gravoso que cerceia a liberdade de ir e vir do cidadão e visa um interrogatório que se realizará em termos de perguntas, mas não necessariamente de respostas, já que há garantia constitucional de permanecer calado"



Rosa Weber

"Condução coercitiva para interrogatório é medida restritiva de liberdade desprovida de justificativa cautelar, porquanto a Constituição estabelece o direito ao silêncio e à não autoincriminação. Se não está obrigado a depor, não pode ser obrigado a comparecer"



Ricardo Lewandowski

"A jurisprudência garantista deste Supremo não constitui nenhuma novidade, jurisprudência sempre construída a partir de casos de pessoas pobres. Voltar-se contra as conduções coercitivas sem prévia intimação nada tem a ver com a proteção de investigados ricos"



Dias Toffoli

"É chegado o momento em que o Supremo, na tutela de liberdade de locomoção, impeça interpretações criativas que atentem contra o direito fundamental de ir e vir e a garantia do contraditório, da ampla defesa e da não autoincriminação"



Celso de Mello

"O ônus da prova é do Estado, e todas as dúvidas devem ser interpretadas em favor do arguido, que não deve contribuir para a sua própria incriminação. Portanto, ele não tem obrigação jurídica de cooperar com os agentes da persecução penal"

CONTINUA

15 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

**A favor das
conduções
coercitivas**



Alexandre De Moraes

"Somente há a possibilidade da decretação [da condução coercitiva] desde que [o investigado] não tenha atendido, injustificadamente, a uma intimação prévia"



Edson Fachin

"Compreendo possível e constitucionalmente adequada a condução coercitiva [...] sempre que for em substituição a uma medida cautelar mais grave, como a prisão temporária ou preventiva"



Luís Roberto Barroso

"Se ele se convencer de que a simples condução coercitiva é suficiente para o resultado [da investigação], é essa a alternativa"



Luiz Fux

"O sucesso dessas medidas [conduções coercitivas para interrogatório de investigados] depende exatamente da surpresa"



Cármen Lúcia

"A condução coercitiva, aplicada nos termos da lei, a meu ver não contraria direitos fundamentais"

15 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL Em linha de contenção

Ministros do Supremo que ajudaram a formar a maioria que pôs um fim às conduções coercitivas usaram o debate, nesta quinta (14), para enviar recados mais amplos, para dentro e para fora da corte. Após o julgamento, esses magistrados justificaram as longas e enfáticas falas como um alerta de que “a ideologia e o justicamento” enfrentarão obstáculos no STF. Ricardo Lewandowski, quase em tom de desabafo, resumiu a sensação da ala vitoriosa: “Hoje, quem venceu foi a cidadania”.

OVERDOSE Quem conhece o Supremo observa que, ainda que a posição pelo fim das coercitivas não tivesse prevalecido, o modelo de condução de investigados que se tornou célebre na Lava Jato não teria como prosperar da forma como era praticado.

OVERDOSE 2 Entre os ministros que votaram pela coercitiva, a maioria condicionou a medida à intimação prévia, quesito que era ignorado pela força-tarefa. A presidente da corte, Cármen Lúcia, votou nesse sentido e condenou operações circenses.

INTRAMUROS Alguns votos miraram o público interno. Ministros com forte tradição garantista se incomodaram com colegas que atrelaram posição contrária à coercitiva à proteção de corruptos. Por isso o esforço dos que vetaram o instrumento em emoldurar sua posição como uma defesa de direitos fundamentais.

RENATO TERRA

Contador

Estamos trabalhando há 93 dias sem saber quem matou — e quem mandou matar — Marielle Franco.

Cobrança de ICMS de softwares em 8 estados deflagra batalha na Justiça

15 JUN 2018

Empresas dizem haver bitributação por já pagar ISS nos municípios; impasse chega ao Supremo

Filipe Oliveira

SÃO PAULO A decisão de uma série de estados de passar a cobrar ICMS sobre a venda de softwares distribuídos digitalmente deflagrou uma batalha judicial com as empresas do setor de informática.

A Brasscom, associação que reúne multinacionais como Totvs, Uber, IBM e Facebook entrou com uma ADI (ação direta de inconstitucionalidade) no STF (Supremo Tribunal Federal) nesta semana para tentar derrubar a medida.

A cobrança passou a ser possível a partir de abril deste ano. A tributação é baseada em convênio de outubro de 2017 do Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária), órgão que reúne as secretarias estaduais da Fazenda de todos as unidades da Federação.

Ao menos oito estados já criaram decretos para incluir em suas legislações o convênio federal.

Outros três informaram à Folha que tomarão a mesma medida em breve.

A Brasscom já obteve êxito em outro processo, dessa vez na Justiça de São Paulo, no qual conseguiu liminar para suspender a cobrança do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) no estado para seus 62 associados, como noticiado pela coluna Mercado Aberto.

O setor diz que o pagamento de ICMS irá gerar bitributação irregular, uma vez que as empresas já pagam ISS (Imposto sobre Serviços) para o município onde estão instaladas suas sedes.

Elas afirmam também que a venda de software é, em vez de

comercialização de um produto comum, uma cessão de direito de uso, definida por contrato. Por isso, deve ser considerada como serviço.

Sergio Galindo, presidente da Brasscom, afirma que a compra de um software garante a obtenção do direito de acessar um programa, seguindo regras como duração da licença e número de autorizações concedidas para cada tipo de uso.

O presidente do Conselho da Abes (associação de empresas de software), Jorge Sukarie, diz que a indefinição causa riscos jurídicos, pois as empresas passam a não ter a certeza sobre qual imposto pagar, e aumento de custo.

“De fato, estamos em uma situação de insegurança jurídica extrema. O estado tem decreto vigente e, por outro lado, temos uma história de quatro décadas, com mais segurança desde 2003, que define o software como serviço. As empresas não sabem se recolhem um outro imposto”, diz.

Além da Brasscom, outras entidades discutem a questão na Justiça.

O Sepsop (sindicato de empresas de informática) tenta, em São Paulo, ampliar a suspensão obtida pela Brasscom para toda a categoria.

Já a CNS (Confederação Nacional dos Serviços) tem desde 2017 ação no STF contra decreto de São Paulo que já tentava instituir o imposto.

Na avaliação de Maucir Fregonesi Júnior, sócio do escritório de advocacia Siqueira Castro, o Confaz não pode mudar a cobrança desse tributo a partir de convênios.

“A constituição, diz que

compete a lei complementar dispor sobre conflitos de competência. E aqui, nitidamente, existe um conflito”, diz Fregonezi Júnior.

Conselho da Fazenda diz que convênio esclarece legislação

Para estados que defendem a cobrança de ICMS, os novos decretos para o recolhimento de imposto sobre software disciplinam como deve ser feito o que era previsto pela lei.

André Horta, coordenador do Confaz, diz que a Lei Kandir, de 1996, que trata do ICMS, não faz distinção entre mercadorias físicas e digitais que levem a um tratamento diferente para a venda das segundas.

Segundo ele, o convênio do Confaz serve para esclarecer como a cobrança deve ser feita, definindo que o tributo cabe ao estado do comprador do software, por exemplo. Segundo ele, regras mais claras dão segurança jurídica.

Horta diz que, como houve seis meses entre a edição do convênio e sua entrada em vigor, foi possível discutir seu impacto e sugerir ajustes.

A Secretaria da Fazenda de São Paulo disse, em nota, que o decreto do ICMS trata do recolhimento do imposto sobre o que já era considerado mercadoria.

Segundo a fazenda paulista, é possível caracterizar a plataforma digital em que um software é vendido como um estabelecimento virtual.

A pasta estima poder arrecadar R\$ 450 milhões anuais.

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUA

15 JUN 2018

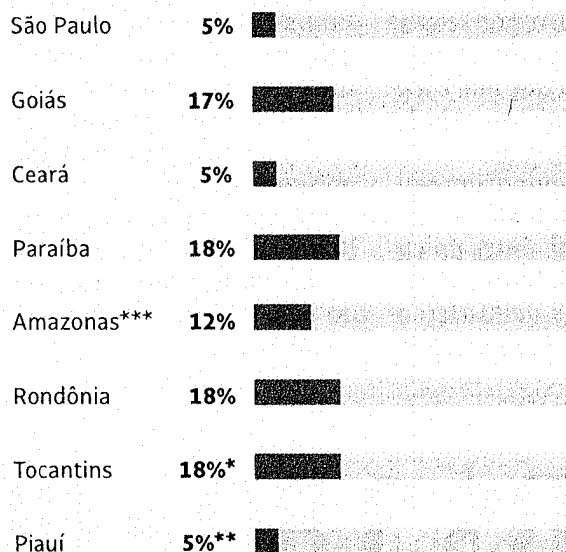
FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

ICMS sobre softwares

Ao menos oito estados já criaram decretos para garantir a **cobrança do imposto** e outros três afirmam estar preparando seus decretos

Aliquotas cobradas



Minas Gerais, Mato Grosso e Rio Grande do Norte estão elaborando decretos



Ações discutem a legalidade da cobrança do imposto na **Justiça**

- ADI 5958

A Brasscom protocolou no STF Ação Direta de Inconstitucionalidade contra o pagamento de ICMS por considerar que ele gera bitributação

- ADI 5576

CNS pede a suspensão de

decretos de 2015 e 2016 do governo de SP

- ADI 1945

Decisão liminar do STF de 2010 em ação movida pelo MDB autorizou o estado de Mato Grosso a cobrar ICMS na venda de softwares a partir de meios digitais

- Mandado de segurança

A Brasscon, que representa 62 associados de tecnologia, conseguiu liminar que suspende a cobrança de ICMS deles em SP

* Considera como base de cálculo apenas o valor do suporte físico do software, multiplicado por 2

** Não cobra em caso de itens transferidos digitalmente

*** Segundo o governo, ainda é necessário mais um decreto para a cobrança começar
Fonte: Decretos estaduais, Secretaria da Fazenda de MG, MT, RN, GO, Brasscom e escritório de advocacia Siqueira Castro

Ministro do STF suspende ações contra tabela de fretes até que Corte julgue o tema

Reynaldo Turollo Jr.

BRASÍLIA O ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Luiz Fux suspendeu, nesta quinta (14) todas as ações que tramitam nas instâncias inferiores da Justiça contra a tabela do frete, instituída por medida provisória em resposta à paralisação de caminhoneiros.

O objetivo, segundo a decisão do ministro, é uniformizar as decisões judiciais sobre o tema e evitar que conflitem com as duas ADIs (ações diretas de inconstitucionalidade) ajuizadas no Supremo contra a medida provisória 832 do governo Michel Temer.

A AGU (Advocacia-Geral da União), que representa o governo, informou que, até esta quarta (13), já havia 40 processos contra a tabela do frete em diferentes instâncias. As ADIs no Supremo foram ajuizadas pela CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil) e pela Associação do Transporte Rodoviário de Carga do Brasil.

Com a tabela do frete, que foi um pleito dos caminhoneiros, passou a ser obrigatório o pagamento aos caminhoneiros pelo trajeto da volta, segundo a assessoria técnica da CNA, que afirmou haver grande prejuízo para o setor.

Além de suspender as ações judiciais, Fux marcou uma reunião em seu gabinete na próxima quarta-feira (20) com a advogada-geral da União, Grace Mendonça, o ministro dos Transportes, Valter Casemiro, a procuradora-geral, Raquel Dodge, e representantes da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), da Associação do Transporte Rodoviário de Carga do Brasil e da CNA.

Pela manhã, a Associação Brasileira do Agronegócio (Abag) conseguiu uma decisão liminar (provisória) para que a tabela de fretes da

ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) não seja aplicada nos contratos de transporte rodoviário.

A determinação foi dada pela Justiça Federal de São Paulo. Segundo o juiz Marcelo Guerra Martins, o tabelamento de preços é “medida drástica”, porque “retira totalmente a liberdade negocial das partes”.

Os associados da Abag — produtores de soja, cacau, óleo de palma, insumos agrícolas, grãos, fertilizantes e café — estão liberados, portanto, para continuar transportando seus produtos sem aplicar os novos preços.

Tabela não vincula todos, afirmam advogados

SÃO PAULO Para alguns advogados, a tabela de preços mínimos rodoviários não precisa ser seguida em todas as situações, especialmente se já houver um contrato valendo.

A Medida Provisória de 27 de maio estipula que, caso seja praticado um preço abaixo do estipulado, é devida uma indenização equivalente ao dobro do que seria devido, descontado o valor já pago.

Se a tabela dita R\$ 3 mil e foi pago R\$ 1 mil, por exemplo, o contratante deve pagar o dobro do que seria devido (R\$ 6 mil) menos o já pago (R\$ 1 mil), totalizando R\$ 5 mil.

A ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) publicou os preços mínimos em 30 de maio. Na quinta-feira passada (7), após críticas do setor produtivo, foi substituída por uma segunda tabela; esta, por sua vez, desagradou caminhoneiros e foi revogada algumas horas depois.

Para Fernando Villela, sócio da área regulatória do Siqueira Castro, o caminhoneiro po-

de se adiantar e abrir mão da indenização, já que se trata de um direito patrimonial.

“O governo não pode alterar conceitos jurídicos como a livre negociação entre as partes”, diz Villela. “A MP não fala em multa devida ao governo, e sim em indenização, ou seja, estamos tratando de uma negociação privada.”

Antonio Barbuto, sócio do TozziniFreire, dá a mesma orientação. “A renúncia ao preço mínimo deve ser formalizada. Se não houver tempo para assinar um novo contrato, a recomendação é que a empresa pelo menos discuta o assunto com a transportadora por email, explicitando que não vão seguir os novos preços.”

Outros advogados ouvidos pela Folha afirmam que a estratégia de renunciar ao preço mínimo é arriscada, já que, quando a transportadora deixar de prestar serviço ao cliente, pode entrar com uma ação pedindo a indenização.

“Discordo da possibilidade de renunciar. Se fosse assim, o governo diria ‘tem essa tabela aqui, quem quiser pode usar’”, diz Marcelo Inglez de Souza, sócio do Demarest.

Para Paulo Prado, advogado do KLA, “a qualquer momento a pessoa [transportadora ou caminhoneiro] pode reverter esse acordo contra você”, e ainda não se sabe como vão decidir os juízes.

Com a indecisão, ninguém está usando a tabela, diz José Fonseca Lopes, presidente da Abcam (Associação Brasileira de Caminhoneiros). NP

O QUE A JUSTIÇA AINDA VAI DEFINIR SOBRE A TABELA

- É constitucional?
- Se for, se aplica a todos os contratos, ou só aos novos?
- Vale para grandes transportadoras, que podem impor seus preços ao mercado?
- É possível renunciar ao direito de usar o preço mínimo em alguma situação?

15 JUN 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Assembleia do Pará cria semana de só um dia

Com salários de R\$ 25,3 mil, deputados estaduais têm sessões só às terças-feiras

• Vencimentos

R\$ 25,3 mil

é o valor do salário bruto de um deputado estadual do Pará

R\$ 40,8 mil

é o valor da verba de gabinete que cada parlamentar tem direito

Rita Soares

ESPECIAL PARA O ESTADO | BELÉM

Com o início da Copa do Mundo e às vésperas do período permitido para campanhas eleitorais, deputados estaduais do Pará decidiram restringir a agenda da Assembleia Legislativa. Desde o dia 5 de junho, as sessões foram concentradas em apenas um dia da semana, as terças-feiras. Não houve, no entanto, qualquer alteração nos vencimentos dos parlamentares, cujo salário bruto é de R\$ 25,3 mil, segundo o portal Transparência da Assembleia, fora a verba de gabinete de R\$ 40,8 mil.

Autores da proposta, os deputados Sidney Rosa (PSB) e Soldado Tércio Nogueira (PROS), vão concorrer nas eleições. Rosa é pré-candidato ao Senado e Nogueira vai disputar a reeleição. A medida foi tomada por meio de acordo de líderes, com apoio de todas as bancadas. Nenhum dos 41 deputados da Casa protestou.

O novo "expediente" já está em vigor. Nesta semana, as votações foram feitas em apenas uma sessão, na terça-feira. Na quarta, já não houve sessão. A próxima só acontece na terça que vem. Nos outros dias, os deputados estarão livres para deixarem Belém e viajarem para o interior do Estado na fase de pré-campanha. Oficialmente a campanha eleitoral só pode começar em julho, após as convenções partidárias.

O novo sistema deve ser mantido nos próximos quatro meses, ou seja, até as eleições de outubro. A justificativa é que parte dos deputados vai disputar as eleições deste ano e precisa de tempo para fazer o corpo a corpo com os eleitores.

Em nota, o deputado Sidney Rosa disse que a ideia "é fazer uma sessão às terças-feiras pela manhã e outra à tarde prolongando até a noite." Segundo ele, a proposta não prejudica o andamento da Assembleia e permite que os deputados realizem seus trabalhos "fora da Casa".

O presidente da Casa, Márcio Miranda (DEM), concorre ao governo do Pará com apoio do atual governador Simão Jatene (PSDB). A pré-candidatura foi lançada na quarta-feira passada. Durante a semana, Miranda tem viajado para ao interior do Pará. Ontem, estava no município de Viseu, nordeste do Estado, acompanhado da assessoria de imprensa da Assembleia. O presidente nega que esteja viajando em campanha e a assessoria afirmou que ele estava cumprindo agenda de deputado.

Servidores da Casa ouvidos pela reportagem dizem, sem se identificar, que a medida foi tomada porque "estava difícil manter o quórum de votações" já que a maioria dos parlamentares está em campanha. A solução de concentrar as votações

em um único dia foi uma tentativa de fazer a Casa funcionar pelo menos uma vez por semana.

Quando anunciou a decisão, Miranda garantiu que, embora com sessões apenas na terça, outros setores da Casa estariam funcionando durante a semana.

15 JUN 2018

O ESTADO DE S. PAULO

STF suspende ações contra tabela de frete

Decisão do ministro Luiz Fux vale até que seja concluída a discussão sobre a constitucionalidade da medida provisória que trata do assunto

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luiz Fux suspendeu a tramitação de todas as 53 ações na Justiça que questionam a tabela com preços mínimos de frete rodoviário, reguladas pela Medida Provisória 832. A decisão foi tomada a pedido da advogada-geral da União, Grace Mendonça. A suspensão vale até que seja concluída a discussão sobre a constitucionalidade da MP, relatada pelo próprio Fux, em ação movida pela Associação do Transporte Rodoviário do Brasil (ATR).

Fux marcou para o próximo dia 20 uma audiência preliminar. Foram intimados para a reunião Grace Mendonça, o ministro dos Transportes, Valter Casimiro Silveira, a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, um representante da direção da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), um integrante da ATR Brasil e um membro da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

A Justiça vinha concedendo liminares que suspendiam a aplicação da tabela. Ontem, por exemplo, o juiz Marcelo Guerra Martins, da 11.ª Vara Cível de São Paulo, concedeu liminar nesse sentido para a Associação Brasileira de Agronegócio (Abag). Em sua petição, Grace argumentou que decisões contraditórias sobre a aplicação ou não da tabela vinham causando insegurança jurídica. Ela sustentou, também, que os preços do frete são uma "relevante questão de ordem pública".



MP. Alexandre Cordeiro, do Cade: defesa do preço de referência

Na noite de quarta-feira, Fux deu prazo de 48 horas para que o Planalto, o Ministério da Fazenda e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) se pronunciassem sobre esse caso. A AGU, em nome do Planalto, deverá defender a medida. Mas o Cade é contra. A Fazenda não informou como opinará.

A visão do Cade já é conhecida desde quando a MP foi editada, no dia 30 de maio. A autarquia entende que podem ser usadas tabelas de preço como referência. Mas tabelas com pre-

ços mínimos obrigatórios, como o regulado pela MP, ferem a livre concorrência.

Mesmo sem ser solicitada, a Associação Brasileira dos Caminhoneiros (Abcam), que representa motoristas autônomos, protocolou ontem no STF uma defesa do preço mínimo. O documento contém uma proposta de nova tabela que busca corrigir falhas na versão em vigor.

Desde a greve de caminhoneiros de 1999, a União vem informando à categoria que o estabelecimento de um preço mínimo, como reivindicado, é inconstitucional. Ele se choca com o princípio do livre mercado. Mesmo assim, o governo atendeu à reivindicação histórica e editou a MP, num esforço desesperado para conter a paralisação de maio. / **RAFAEL MORAES MOURA, AMANDA PUPO, LU AIKO OTTA, LORENNÁ RODRIGUES, LETICIA PAKULSKI E SANDRA MANFRINI**

● **Audiência preliminar**

O ministro Luiz Fux, do STF, marcou para o dia 20 uma reunião para discutir a MP que trata da tabela de frete com representantes da procuradoria-geral, da AGU, do governo e dos setores de transportes e agronegócio.

15 JUN 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Juíza suspende contrato de obra do Monotrilho

Consórcio responsável pelo projeto cobra atualização monetária em pagamentos; Metrô afirma que vai recorrer

Bruno Ribeiro
Paulo Roberto Netto

A 5.^a Vara da Fazenda Pública de São Paulo suspendeu a execução de um dos contratos das obras da Linha 17-Ouro do Metrô, o monotrilho da zona sul, que vai ligar o Aeroporto de Congonhas à rede metroferroviária. A medida vale até que a empresa pague atualizações monetárias sobre as obras já realizadas pelo consórcio Monotrilho Integração. A decisão é liminar e ainda cabe recurso.

A suspensão afeta o principal contrato do projeto, que inclui a instalação de vigas de sustentação dos trens, material rodante e sistemas de sinalização. As obras para construir estações e o pátio de manobras das composições, em contratos separados, continuam autorizadas.

Movida pelas empresas Andrade Gutierrez, CR Almeida, Scomi Engineering e MPE, a ação busca o pagamento dos valores de atualização monetária retidos em faturas emitidas pelo consórcio, de R\$ 11 milhões.

A defesa do Metrô afirma que a correção não é devida, pois o atraso no pagamento foi imputado ao próprio consórcio e não deve ser acolhido. A estatal vai recorrer da decisão.

Segundo a juíza Carmen Oliveira, ainda que o atraso possa ter sido causado pelo consórcio, o valor do contrato firmado com o Metrô ainda é devido. E a decisão de não aplicar índices que reflitam a variação da inflação, destaca a magistrada, implica penalização do consórcio

contratado para executar as obras, o que é "inadmissível".

"Em nenhum momento o contrato celebrado relaciona a incidência da correção monetária com o cumprimento do cronograma pelo consórcio contratado ou, ainda, à eventual culpa deste por eventual atraso ou inadimplemento", escreveu ela.

Obra. O monotrilho foi anunciado em 2010, mas nada foi entregue. A previsão agora é concluir um trecho de 7,7 km e 8 estações, ligando Congonhas à Estação Morumbi da Linha 9-Esmeralda da CPTM, passando pela Linha 5-Lilás do Metrô. O governo prevê entregar a obra até o 2.^o semestre de 2019.

15 JUN 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

Casa da Mulher completa 21 mil atendimentos

A Casa da Mulher Brasileira completa hoje dois anos de atendimento às mulheres vítimas de violência. Neste período, foram feitos 21 mil atendimentos, 32 mil encaminhamentos e centenas de vidas foram salvas. Todas que procuraram a Casa são mulheres que sofreram violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral. Elas encontraram apoio e a possibilidade de libertar do ciclo de vio-

lência.

Para a coordenadora geral da Casa da Mulher Brasileira (CMB), Sandra Prado, Curitiba é referência nacional no atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência. A Casa funciona 24 horas, durante todos os dias do ano. "A Casa da Mulher Brasileira integra todos os serviços necessários para que a mulher possa sair da situação de violência, sem ser revitimizada. ●



15 JUN 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

Justiça determina benefício às vítimas de queda de edifício

O juiz Djalma Moreira Gomes deferiu, em audiência na quarta-feira (13) na 25ª Vara Cível Federal de São Paulo, o pedido de ação civil pública para que seja feito o pagamento do auxílio-moradia por prazo indeterminado às vítimas do desabamento do Edifício Wilton Paes de Almeida, após incêndio no dia 1º de maio deste ano. O auxílio deve se estender até a entrega de habitação definitiva pelo poder público, o que não tem prazo para ocorrer. O auxílio-moradia tem uma primeira parcela de R\$ 1.200 e as seguintes de R\$ 400. As pessoas cadastradas já começaram a receber o benefício, mas outros moradores ainda podem se cadastrar. De acordo com a prefeitura, até o momento, 152 famílias que moravam no Edifício Wilton Paes de Almeida se apresentaram e 139 já começaram a receber o auxílio-moradia.

Apesar da decisão da Justiça, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo informou que vai recorrer "por entender que o valor fixado não é adequado e insistirá para que o Poder Público seja obrigado a fornecer atendimento definitivo às famílias". ●

Justiça suspende tabela de frete mínimo para agronegócio



A Associação Brasileira do Agronegócio (Abag) conseguiu a suspensão, para suas associadas, do cumprimento da tabela de frete mínimo na contratação de transporte rodoviário de carga. A decisão liminar foi proferida pelo juiz Marcelo Guerra Martins, da Justiça Federal em São Paulo.

A tabela de frete mínimo foi determinada pela Medida Provisória 832/2018 e por uma re-

solução da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Para a Abag, a tabela seria ilegal por ofensa aos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, bem como afrontaria os princípios da proporcionalidade, finalidade e eficiência, pois resultaria em aumento substancial no valor do transporte, o que causaria impacto no preço dos bens, com riscos de diminuição da produção agrícola e industrial do país. ●

STF proíbe condução coercitiva de investigados

Julgamento teve placar apertado entre os 11 ministros



O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem, por seis votos a cinco, proibir a condução coercitiva, ato no qual um juiz manda a polícia levar um investigado ou réu para depor num interrogatório. A medida estava suspensa desde o ano passado, após decisão liminar (provisória) proferida pelo ministro Gilmar Mendes.

Na sessão, foram analisadas duas ações, propostas pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para proibir as conduções. A alegação é de ofensa à Constituição, por supostamente ferir o direito da pessoa de não se autoincriminar. Segundo o Código de Processo Penal, a condução coercitiva pode ser decretada pelo juiz quando o suspeito “não atender à inti-

mação para o interrogatório, reconhecimento ou qualquer outro ato que, sem ele, não possa ser realizado”.

No julgamento, prevaleceu a posição do relator do caso, ministro Gilmar Mendes. Para ele, a condução coercitiva implica exposição e coação arbitrárias, que interfere no direito de locomoção, na liberdade, dignidade da pessoa humana, defesa e de garantia de não-autoincriminação. ■

Lava Jato deve aumentar prisões temporárias



Diante da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de proibir as conduções coercitivas de réus e de investigados, integrantes da Lava Jato já dizem que devem aumentar os pedidos de prisão temporária (com prazo de cinco dias). Segundo esses investigadores, a condução coercitiva era utilizada justamente em substituição à prisão temporária. E, por isso, o uso do instrumento deve aumentar a partir de agora.

Nas palavras de um integrante da Operação Lava Jato, a decisão do Supremo representa um “revés”. Mas, ao mesmo tempo, não se deve dar uma importância exagerada, pois haverá um instrumento mais forte

para ser utilizado em caso de necessidade. “Se o objetivo de alguns era afetar a Lava Jato, isso não ocorrerá, de fato. Mas, certamente, gera um clima negativo”, destacou o integrante da operação. ●

15 JUN 2018

METRO


Após 8 anos, STJ extingue ação de cartel no Metrô de SP

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) extinguiu uma denúncia criminal contra executivos de empresas acusados de formar cartel e fraudar licitações do Metrô de São Paulo.

A denúncia do Ministério Público apontava que executivos de quatro empresas combinavam cartel em obras da linha 2-Verde e fraudavam licitações – as empresas que venciam o certame subcontratavam as que não ganhavam.

O processo foi apresentado em 2013, relativo a contrato assinado em 2005. O STJ considerou que a denúncia deveria ser extinta porque havia se passado mais que os oito anos previstos em lei e porque o MP não provou concentração do poder econômico dos réus.

“A denúncia era criminal, contra pessoa física, como provar concentração de poder econômico de pessoas físicas?”, questionou o promotor Marcelo Mendroni, autor da ação. “O contrato foi assinado em 2005, mas entendo que a fraude persiste enquanto há recebimento de valores pela empresa, que reitera o crime.”

Mendroni disse que haverá recurso da decisão. Outras ações que apontam cartel em licitações do Metrô e da CPTM seguem na Justiça. 

BEMPARANÁ 15 JUN 2018

Por 6 a 5, STF derruba condução coercitiva

Ministros proíbem um dos pilares da Lava Jato, mas não anula interrogatórios

Por 6 a 5, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, ontem, que a condução coercitiva de investigados para interrogatórios viola a Constituição. O julgamento foi concluído ontem, com o voto da presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, após já ter sido formado maioria para derrubar a medida.

A condução coercitiva de investigados para interrogatórios é considerada um dos pilares da Operação Lava Jato e está prevista no Código de Processo Penal, em vigor no País desde 3 de outubro de 1941. O STF também decidiu não anular interrogatórios que tenham ocorrido mediante condução coercitiva até a data do julgamento concluído nesta quinta-feira.

“Respeitados os direitos fundamentais e com absoluto respeito às razões de cada qual, eu peço venia e exponho a minha compreensão quanto a essa forma processual no sentido de que o que se contém na norma do artigo 260 (do Código de Processo Penal) não colide com o que posto na Constituição Republicana”, disse Cármen, última ministra a votar na sessão.

“Todo e qualquer abuso é inaceitável, mas para os excessos, há meios jurídicos adequados. Abusos praticados em investigação têm de ser resolvidos nos termos da lei, mas não aniquilam o próprio instituto (da condução coercitiva) na minha compreensão. Um remédio usado em excesso não faz do produto um mal em si”, ressaltou a ministra, que criticou a “espetacularização de práticas”, considerado por ela um “mal gravíssimo que precisa ser impedido”.

OAB - A discussão no plenário da Corte girou em torno de duas ações, apresentadas pelo PT e pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que contestam a condução coercitiva de investigados para a realização de interrogatórios, um procedimento que vinha sendo utilizado em investigações da Polícia Federal até o final do ano passado, quando foi vetado pelo ministro Gilmar Mendes em decisão liminar.

Desde então, em maio deste ano, as prisões temporárias cumpridas pela Polícia Federal cresceram 31,75% nos primeiros quatro meses de 2018 em relação ao mesmo período do ano anterior. Os agentes públicos que descumprirem a decisão do STF estão sujeitos à responsabilidade disciplinar, civil e penal.